



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

### 1. PREÂMBULO

O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Nerci Barp**, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços constantes do OBJETO (item 5), mediante os seguintes fundamentos e condições:

### 2. FUNDAMENTO

A presente Inexigibilidade encontra fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe: “Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*”.

### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante inexigibilidade está prevista no inciso III, artigo 25 da lei 8666/93 e alterações posteriores. Como regra, não compete a Administração Pública contratar profissionais do setor artístico. *A consagração é uma noção que varia no tempo e no espaço, sendo certo que alguns artistas são consagrados apenas em determinada região do País. A análise da “consagração” do artista deve levar em consideração o local de execução do contrato.*<sup>1</sup>

No entanto há hipóteses em que a Administração assume o encargo direto de promover eventos artísticos, casos em que deverá realizar a contratação dos profissionais correspondentes. A atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuí-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesse caso, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e

---

<sup>1</sup> OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos. 2ª Ed. Ver., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2013. p. 90.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode-se configurar-se inviabilidade de competição, para fins do artigo 25, III da lei 8666/93, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal. A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre diversas alternativas segundo um critério objetivo. Ou ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um entre os diversos sujeitos apto a executar e satisfatoriamente o contrato visado pela Administração.

Desde a sua fundação, a Banda “Harmonia do Baile” acumulou inúmeras conquistas e fãs, especialmente nos grupos de terceira idade nos municípios da Região do Vale Norte do Rio Itajaí. Possui em seu repertório, grande sucesso na interpretação de diversos sucessos dos grupos musicais do sul do país, passando por músicas regionalistas, alemãs e italianas e músicas de baile. Em resumo, a Banda Harmonia do Baile é recheado de sucessos e animado que agrada, tanto pela qualidade musical, quanto a sua versatilidade.

**OBJETIVO** – Animação Musical para as festividades em comemoração ao dia do agricultor e do motorista a realizar-se nos dias 26 a 27 de julho de 2019.

Pela ausência comparativa, potencialidade criativa e características intrínsecas, peculiares e exclusivas do trabalho objeto da contratação através desta inexigibilidade, não há como estabelecer fatores e critérios objetivos que possam motivar e justificar a competição, tornando-se assim dispensável as três cotações de mercado.

Com base nesses argumentos solicitamos a contratação da instituição citada no OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do art. 25, III da Lei 8.666/93, e demais dispositivos normativos atinentes a espécie.

## **4. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na referida justificativa, decido e determino a contratação por inexigibilidade de licitação, efetivação.

## **5. OBJETO**

5.1 - Contratação da “BANDA HARMONIA DO BAILE” para animação musical nas festividades em comemoração ao dia do agricultor e do motorista que ocorrerão entre os dias



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

25 a 28 de julho de 2019, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações.

### **5.2 - VALOR:**

5.2.1 – O Município de Dona Emma pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) pelas duas apresentações teatrais, em até 15 (quinze) dias após a sua realização. No valor estão inclusos todas e quaisquer despesas e custos, inclusive com cachê artístico, transporte de equipamento, tributos, exceto despesas com alimentação.

5.3 - EXECUÇÃO: A apresentação iniciará às 14 horas dia 26 de julho de 2019, no Salão da Capela da Igreja Católica São Donato da localidade de São Donato e às 14 horas dia 27 de julho de 2019, no Salão da Igreja Católica Cristo Rei do centro deste Município.

5.3.1 - O espetáculo terá que iniciar no horário, sem atrasos, conforme será divulgado através da Programação Oficial.

5.3.2 – A apresentação deverá ter no mínimo 4 (quatro) horas de duração.

## **6. EXECUTOR**

6.1 – **MARCIONI SCOTTINI 03950966935**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 13.997.915/0001-65, com sede à Estrada Geral Waldheim, nº s/n, Bairro Waldheim, Witmarsum - SC.

6.2 – **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcioni Scottini, CPF nº 039.509.669-35, residente à Rua Alfredo Fregulia, nº 187, Bairro Schreiber, Salete – SC.

## **7. RAZÃO DA ESCOLHA**

Conforme solicitação nº 1247/2019 do Gabinete do prefeito, se trata de apresentação artística para abrilhantar as festividades em comemoração ao dia do Agricultor e Motorista deste Município, existem inúmeras situações em que a competição é inviável, não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetiva incompatível com a realização dos fins buscados pela Administração Pública. No caso específico, a Festa do Agricultor e do Motorista, evento tradicional no Município, e tem como objetivo levar a população músicas que satisfaçam o público alvo, em especial aos que admiram músicas de bandas, muito admiradas pela população do Sul do País, e, principalmente bandas que possam



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

passar por todos os estilos musicais, fato esse que ocorre em todas as edições da Festa do Agricultor e do Motorista.

## 8. JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

Pela ausência comparativa, potencialidade criativa e características intrínsecas, peculiares e exclusivas do trabalho, não há como estabelecer pontos, fatores e critérios objetivos que motivem ou justifiquem a competição, tornando-se dispensável as cotações de mercado.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

|               |                    |  |
|---------------|--------------------|--|
| Órgão.....:   | 02                 | - Gabinete do Prefeito                           |
| Unidade....:  | 02.01              | - Gabinete do Prefeito                           |
| Atividade...: | 13.392.0018.2.105  | - Realização de Eventos Culturais e Festividades |
| Recursos....: | 0124               | - Transferência de Convênio do Estado            |
| Elemento...:  | 3.3.90.39.23.00.00 | - Festividades e Homenagens                      |

## 10. OBRIGAÇÕES

10.1 - CONTRATADA:

- Prestar o serviço em obediência às normas vigentes e dentro dos prazos legais de no mínimo quatro horas;
- Responsabilizar-se pela qualidade do serviço de prestado;
- Manter todos os empregados que prestarem serviços ao **Contratante** sob sua responsabilidade;
- Não prestar declarações ou informações a respeito do presente contrato e do serviço a ele inerentes, sem prévia autorização por escrito do **Contratante**; e
- Encaminhar a nota fiscal de serviço ao **Contratante** na data de vencimento de cada parcela, estabelecida na cláusula oitava.

10.2 - CONTRATANTE:

- Acompanhar e controlar o serviço prestados pela **Contratada**;
- Fiscalizar a qualidade do serviço prestados pela **Contratada**;
- Comunicar à **Contratada** qualquer irregularidade constatada;
- Fornecer alimentação para os integrantes do grupo quando na apresentação de animação musical;
- Facilitar à **Contratada** o acesso às informações necessárias para a execução do serviço explícito neste contrato; e
- Efetuar o pagamento do serviço à **Contratada** na forma estipulada na cláusula oitava.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## **11. PUBLICAÇÃO**

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e Diário Oficial dos Municípios.

11.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/07/2019.

## **12. REGULARIDADE**

O Município de Dona Emma, através do seu Prefeito Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição/descrevo do objeto e termo de referência desta Inexigibilidade encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas lhes pertinentes, especialmente aquelas exigidas pelo art. 3º da Lei 8.666/93, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame.

Dona Emma (SC), 10 de julho de 2019.

**NERCI BARP**  
Prefeito Municipal